



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIÁ/MG

CNPJ - 20.842.100/0001-72 - INSC. EST. 295 747072. 0012  
Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 de 1965  
[www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br) – administracao@saaeibia.mg.gov.br

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

#### MODO DE DISPUTA ABERTO

<b>Processo nº</b>	002/2026
<b>Pregão Eletrônico nº</b>	002/2026
<b>Tipo</b>	Menor preço por item
<b>Dotação Orçamentária</b>	Constante no edital
<b>Da participação</b>	Llicitação destinada <b>exclusivamente</b> para participação de <b>microempresa e empresa de pequeno porte</b> , com fulcro nos artigos 47 e 48, inciso I da lei complementar 123/06.
<b>Da sessão pública do pregão eletrônico</b>	Fim do recebimento das propostas: 19/02/2026 às 08h00min Início da análise das propostas: 19/02/2026 às 08h01min Fim da análise das propostas: 1/02/2026 às 08h05min  <b>DATA SESSÃO PÚBLICA: DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2026</b> <b>HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08h05min (horário de Brasília/DF)</b>
<b>Site para realização do pregão</b>	Portal: <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>
<b>Modo de disputa</b>	Aberto
<b>Objeto do certame</b>	Constitui objeto da presente licitação aquisição de “ <b>materiais de limpeza e de copa e cozinha</b> ” para atender às necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência).
<b>Edital</b>	O edital e anexos estão disponíveis com o Pregoeiro, no SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, horário das 07:30hs às 16:30hs, de segunda a sexta-feira. O edital com os anexos está publicado nos sites <a href="http://www.saaeibia.mg.gov.br">www.saaeibia.mg.gov.br</a> e <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a> para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus. Não serão fornecidos editais por fac-símile e pelos correios.
<b>Contatos e informações:</b>	Rogério Geraldo Ferreira – Agente de Contratações Telefone (34) 3631 4111 E-mail: <a href="mailto:licitacao@saaeibia.mg.gov.br">licitacao@saaeibia.mg.gov.br</a>



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIÁ/MG

CNPJ - 20.842.100/0001-72 - INSC. EST. 295 747072. 0012  
Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 de 1965  
[www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br) – administracao@saaeibia.mg.gov.br

## 1. PREÂMBULO

O SAAE DE IBIÁ - MG, com sede na Rua Prefeito Ivo Mendes, nº 275, Centro, CEP: 38.950-000, nesta cidade, através de seu Diretor Geral, Gilberto Antônio Dutra, por meio do Da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026** na forma de Registro de Preços, critério de julgamento do tipo Menor Preço Por Item, tendo por finalidade o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE COPA E COZINHA** em atendimento aos dos diversas setores do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIÁ – MG, conforme previsto no objeto (item 1.1) e termo de referência constante do Anexo I deste Edital. O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **Cássio Luís da Silva** e componentes da Equipe de Apoio designados através da Portaria nº 02/2026 de 08 de janeiro de 2026 e será regido pelo Decreto Municipal nº 6.129 de 18 de maio de 2023 que estabelece diretrizes e regras de atuação do pregoeiro e equipe de apoio, Decreto Municipal nº 6.220, que regulamenta a Modalidade de Licitação Pregão, Decreto Municipal 6.221 que regulamenta o Registro de Preços, Decreto nº 6.224 que regulamenta as aplicações de sanções administrativas, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos.

*Lei Federal 14.133/21:*

*Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.*

## 2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**2.1** - O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**2.2** - As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br), na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

## 3 - OBJETO

**3.1** - Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futuras aquisições de **MATERIAIS DE LIMPEZA E DE COPA E COZINHA** em atendimento às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência).

## 4 - ÁREA(S) SOLICITANTE(S)

**4.1** – Coordenação Administrativa; Coordenação SAC; Divisão Técnica e Supervisor da ETA / ETE.

## 5 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

**5.1** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão e seus anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

**5.1.1** – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, preferencialmente pelo sistema no endereço [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), através de e-mail [licitacao@saaeibiamg.gov.br](mailto:licitacao@saaeibiamg.gov.br) ou através de protocolo no setor respectivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG.



**5.1.2** – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

**5.1.3** - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**5.1.4** - No campo “mensagens” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o **sítio** com frequência.

**5.2** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

**5.2.1** – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao Pregoeiro, preferencialmente pelo sistema no endereço [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), através de e-mail [licitacao@saaeibiamg.gov.br](mailto:licitacao@saaeibiamg.gov.br) ou através de protocolo no setor respectivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG.

**5.2.2** - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

**5.2.3** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**5.2.4** - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**5.2.5** - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será divulgada no **sítio** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, aba licitação e no sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) para conhecimento de todos os interessados.

## 6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

**6.1** - O edital encontra-se disponível na internet, nos **sítios** [www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br) e <https://www.licitanet.com.br/> para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus, independentemente de qualquer pagamento. Não será fornecido edital por fac-símile e pelos correios.

## 7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**7.1**- Poderão participar desta licitação SOMENTE, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06, individualmente; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**7.1.1** - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: LICITANET no site. [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

7.1.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa: **LICITANET LICITAÇÕES ELTRÔNICAS EIRELI, Av. Rondon Pacheco nº 345, Sala 102, bairro Tabajaras, Uberlândia/MG, pelos telefones: (34) 2512 6500.**

**7.1.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.**

**7.1.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.**

**OBS:** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**7.2 – A COMPROVAÇÃO do licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.**

**PARA CONHECIMENTO:** Benefícios exclusivos para as ME, EPP e equiparadas conforme Lei 14.133/21<sup>1</sup>.

A obtenção benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. O Licitante deverá apresentar declaração de observância desse limite na licitação junto aos documentos de habilitação.

O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**7.3 – O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto dos documentos de habilitação, mediante a apresentação de:**

**a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;**

**b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.**

<sup>1</sup> Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;  
II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

**c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.**

**OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.**

**7.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:**

**7.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);**

**7.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;**

**7.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;**

**7.4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;**

**7.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;**

**7.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;**

**7.4.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;**

**7.4.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;**

**7.4.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio<sup>2</sup>;**

**7.4.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;**

**7.4.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021<sup>3</sup>.**

**7.5 - O impedimento de que trata o item 7.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.**

**7.6 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.4.2 e 7.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da**

<sup>2</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

<sup>3</sup> Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

(...)

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIÁ/MG

CNPJ - 20.842.100/0001-72 - INSC. EST. 295 747072. 0012  
Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 de 1965  
[www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br) – administracao@saaeibia.mg.gov.br

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**7.7 -** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**7.8 -** O disposto nos itens 7.4.2 e 7.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**7.9 -** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**7.10 -** A vedação de que trata o item 7.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 8 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

**8.1 -** O credenciamento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no sítio <https://www.licitanet.com.br/>.

**8.2 -** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e **senha pessoal**, informando- se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**8.2.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 9. PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

**9.1 –** A proposta com o **valor dos itens, marca/ modelo (quando for o caso) e demais informações, DEVERÃO** ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcada para abertura das propostas, **vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances**.

**9.1.1 -** Deverá ser observado o preço de referência do objeto, constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo o preço final ofertado ultrapassar tal valor, tido como preço máximo.

**9.1.2 -** Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

**9.1.3 -** A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

**9.1.4 -** O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

**9.2 -** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.3 –** O licitante **PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR**, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), **conforme item 11.19 deste edital:**

**9.3.1 - Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final**, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, **com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto, marca/ modelo (quando for o caso)**, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e

fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**9.3.2** - Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

**9.4** – A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

**9.4.1** - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**9.4.2** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**9.4.3** - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá.

**9.4.4** - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

**9.5** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.6** – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

**9.7** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**9.8** - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## 10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**10.1** - O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **menor preço por ITEM**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer)**

*Responsabilidade. Contrato administrativo. Superfaturamento. Solidariedade. Proposta de preço. Orçamento estimativo.*

*As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado.*

**10.2** - Será desclassificada a proposta comercial que:

- 
- 10.2.1** - não se refira à integralidade do objeto;
- 10.2.2** - não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;
- 10.2.3** - apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;
- 10.2.4** - que identifique o licitante.
- 10.3** - Tenha suas amostras ou folders (**quando for o caso**) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 10.3.1** – Para apresentar amostra (**se solicitado**) deverá seguir o que consta no anexo I (termo de referência) deste edital.
- 10.4** - Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 49, III da Lei nº 14.133/21.
- 10.4.1** - Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;
- 10.4.2** - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade<sup>4</sup> de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a);
- 10.4.3** - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;
- 10.5** - Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Anexo I (exceto quando for serviço).
- 10.6** - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
- 10.7** - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a);
- 10.8** - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuênciam do licitante.
- 10.8.1** - Após anuênciam do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.
- 10.8.2** - **Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.**
- 10.9** - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
- 10.10** - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

## 11 - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

---

<sup>4</sup> Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

(...)

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

(...)

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIÁ/MG

CNPJ - 20.842.100/0001-72 - INSC. EST. 295 747072. 0012  
Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 de 1965  
[www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br) – administracao@saaeibia.mg.gov.br

**11.1** – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site <https://www.licitanet.com.br/> e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital.

**11.1.1** - O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site <https://www.saaeibia.mg.gov.br/>, opção “**Acesso ao Usuário**”.

**11.2** - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema**.

**11.3** - Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.

**11.4** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

**11.4.1** – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente **mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.

**11.4.2** - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

**11.5** – A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**11.5.1** - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

**11.5.2** - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

**11.5.3** - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

## **11.6 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.**

**11.6.1 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, será realizado da seguinte forma:**

a) *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

b) *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

c) *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.*

d) *Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na letra “b”, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.*

**11.6.2 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, será realizado da seguinte forma:**

a) *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*

- b) Encerrado o prazo previsto na letra “a”, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na letra “b”, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- d) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- e) Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na letra “c”.

**11.7** - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote.

**11.8** - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

**11.9** - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

**11.10** - Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor: LICIANET, [www.licianet.com.br/](http://www.licianet.com.br/).

**11.11** - Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.12** - Se a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

**11.13** - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06. (**Somente para quando a licitação for para ampla concorrência**).

**11.14** - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: (**Somente para quando a licitação for para ampla concorrência**).

**11.14.1** - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

**11.14.2** - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

**11.14.3** - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 11.13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

**11.14.4** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

**11.14.5** - Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

**11.14.6** - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

**11.15.7** – Caso persista o empate entre licitantes que não atenda as hipóteses acima, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021<sup>5</sup>](#)

**11.15** - Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, via “chat”, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

**11.16** - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

**11.17** - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no [link “Enviar Mensagens”](#).

**11.18** - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

**11.19** – O licitante com **PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR NA DISPUTA**, nos termos do art. 63, II da Lei 14.133/21<sup>6</sup> deverá anexada em campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro (quando for o caso) após encerrada a sessão do Pregão os seguintes documentos:

- a) A **proposta comercial ajustada** ao preço final, conforme modelo do **Anexo II**.
- b) Toda **documentação de habilitação** solicitada no item 12 deste edital
- c) A Certidão condição de ME, EPP ou equiparada, conforme item 7.3 deste edital comprobatório do enquadramento do licitante. (quando for o caso)

**Observações:**

**1º Caso a empresa não faça a inserção dos documentos em campo próprio do sistema implicará na desclassificação da empresa.<sup>7</sup>**

<sup>5</sup> Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; ([Vide Decreto nº 11.430, de 2024](#)) Vigência

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

<sup>6</sup> Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

<sup>7</sup> Decreto Federal nº 10.024/19

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

(...)

**2º Se julgar necessário o pregoeiro poderá solicitar que tais documentos sejam encaminhados também no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão do Pregão, para o e-mail [licitacao@saaeibia.mg.gov.br](mailto:licitacao@saaeibia.mg.gov.br) (limite de 25 MB por e-mail).**

**11.19.1** - Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) para cumprimento da diligência.

**11.19.2** - Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação do(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

**11.19.3** - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

**11.20** – Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, o pregoeiro dará oportunidade para **manifestação de intenção de interpor recurso** estabelecendo prazo de no máximo 15 min. para envio, via sistema da **manifestação** em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme clausula 13 deste edital).

**11.19.1** - O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua **intenção** de interpor recurso.

**11.20** - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

## 12 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**12.1 – O LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR** deverá enviar, na **forma e prazos estabelecidos 11.19**, **TODA A DOCUMENTAÇÃO** abaixo relacionada, com vigência plena, **sob pena de inabilitação**:

### 12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

**12.2.1** – Registro comercial, no caso de empresa individual;

**12.2.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**12.2.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**12.2.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 12.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

**12.3.1** – Comprovante de inscrição no CNPJ

**12.3.2** – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

**12.3.3** - Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

- 
- 12.3.4** – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 12.3.5** – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 12.3.3** – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço) que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 12.3.6** – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

**Nota:** são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

#### **12.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

**12.4.1** - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

#### **12.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.5.1** – Comprovação mediante apresentação de **atestado de capacidade operacional, Certidões ou atestados**, emitido por entidade de direito público ou privado. O atestado deverá comprovar que a empresa licitante vem executando, ou executou, serviços ou comercializou produtos compatíveis com o objeto do presente certame. O atestado técnico deverá ser emitido em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.333/21<sup>8</sup>;

#### **12.6 - DECLARAÇÕES**

**12.6.1** - Os **LICITANTES** deverão apresentar as seguintes declarações:

**a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação,**

**b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

**c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

**12.6.2** – O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei. Modelo anexo IV deste edital.

**12.6.3** – Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada, acompanhada da certidão comprobatória do enquadramento conforme disposto no item 7.3 deste edital

#### **12.7 – DOS DOCUMENTOS**

---

<sup>8</sup> Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.

(...)

§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

**12.7.1** – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- c) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.7.2** - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**12.7.2** - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

**12.7.2.1** - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

**12.7.2.2** - Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

**12.7.2.3** - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**<sup>9</sup>;

**12.7.2.4** - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**12.7.3** - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

**12.7.4** - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

**12.7.5 - Os documentos mencionados no item 12 não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.**

### **13 – RECURSO ADMINISTRATIVO**

**13.1** - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** deverá (ão) **manifestar** imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de **recorrer**, conforme item 11.20 deste edital.

**13.1.1** - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

**13.2** - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito via sistema, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

**13.3** - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

<sup>9</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



**13.3.1** - Os recursos e ou contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**13.4** - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5** - Os autos deste Pregão eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

**13.6** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.7** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 14 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**14.1** - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

*a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;*

*b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;*

*c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;*

*d) ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR a licitação.*

**14.2** - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**14.3** - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**14.4** - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

## 15 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO

**15.1.** O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) e no site [www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br) sendo esta de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá.

## 16 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS<sup>10</sup>

**16.1** - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de até 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

**16.2** – Decorrido o prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas

<sup>10</sup> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLVI - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar o processo.

**16.3** - A existência de preços registrados não obriga o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**16.4** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**16.5** – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**16.6** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**16.7** – As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**16.8** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**16.9** - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

#### **16.10 – Do contrato (quando for o caso)**

**16.10.1** - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/21<sup>11</sup>, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

**16.10.2** – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

### **17 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**17.1** - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**17.1.1** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

<sup>11</sup> Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

(...)

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

**17.1.2** - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**17.1.2.1** - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**17.1.2.2** - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**17.1.2.3** - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

**17.1.2.4** - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

**17.1.3** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**17.1.3.1** - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**17.1.4** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**17.1.5** - Fraudar a licitação;

**17.1.6** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**17.1.6.1** - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**17.1.6.2** - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**17.1.6.3** - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**17.1.7** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**17.2** - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**17.2.1** - Advertência;

**17.2.2** - Multa;

**17.2.3** - Impedimento de licitar e contratar e

**17.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**17.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

**17.3.1** - A natureza e a gravidade da infração cometida.

**17.3.2** - As peculiaridades do caso concreto.

**17.3.3** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**17.3.4** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**17.3.5** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.4** - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**17.4.1** - Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**17.8** - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1 a 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**17.9** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**17.10** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**17.11** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**17.12** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**17.13** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**18.1** - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

**03.01.01.17.512.0126.2434.3.3.90.30.00 - Ficha 730 - Fonte de Recurso 1.753**

**OBS:** Na licitação para registro de preços é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será utilizada quando da expedição do contrato ou outro instrumento hábil.

**Ou**

**18.1** - Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2024, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços

**18.1.1** – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2024, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

## 19 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



**19.1** – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja conforme disposto no item 7.3 deste edital.

**19.2** – Esta licitação é exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, artigo 48, inciso I.

## 20 – DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE REGISTRO DE PREÇOS

**20.1** – É vedado o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

**20.2** – Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21.

**20.3** – Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

**20.4** – Para aplicação do item 20.3, após a homologação da licitação, para **formalização e cadastro de reserva**, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a - dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b - dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

c - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**20.5** - O registro a que se refere o item 20.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**20.5.1** - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o 20.4, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste edital.

**20.6** – É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

**20.7** – A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

a - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste edital;

d - sofrer sanção prevista nos **incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.**

OBS:

- O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**20.8** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 
- a - por razão de interesse público;
  - b - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - c - se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

## 21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1** – A autoridade competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**21.2** – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF

**21.3** – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.4** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.5** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.6** - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**21.7** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá de ..... comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**21.8** – **É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.**

**21.9** - O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21<sup>12</sup>.

**21.10** – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

## 22 – ANEXOS

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo de Proposta Comercial;

**ANEXO III** – Modelo de Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada;

**ANEXO IV** – Modelo de declaração completa.

---

<sup>12</sup> Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIÁ/MG

CNPJ - 20.842.100/0001-72 - INSC. EST. 295 747072. 0012  
Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 de 1965  
[www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br) – administracao@saaeibia.mg.gov.br

---

**ANEXO V** – Minuta da Ata de Registro de Preços

**ANEXO VI** - Minuta de Contrato

**ANEXO VII** – Estudo Técnico Preliminar

### 23. DO FORO

**23.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Ibiá/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibiá/MG, 27 de janeiro de 2026.

**Cássio Luís da Silva**  
Pregoeiro do SAAE de Ibiá/MG

**Gilberto Antônio Dutra**  
Diretor Geral do SAAE de Ibiá/MG

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026****1. UNIDADE DEMANDANTE**

Setor de Almoxarifado do SAAE de Ibiá/MG.

**2. OBJETO**

**2.1** O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de **MATERIAIS DE LIMPEZA E DE COPA E COZINHA** para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO <i>Máximo aceitável</i>	VALOR TOTAL ESTIMADO <i>Máximo aceitável</i>
01	<b>ÁGUA SANITÁRIA</b> com 1L. Composição: bactericida, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, com teor de cloro ativo entre 2% a 2,5%, normas técnicas: com registro no ministério da saúde, certificado do ANVISA. produto igual ou superior as marcas: super globo, santa clara, brilhante, batuta, marina.	Unid.	1000	R\$4,2480	R\$4.248,00
02	<b>BUCHA PARA LIMPEZA DOMÉSTICA DUPLA FACE</b> Acondicionada em pacote com 10 (dez) unidades compostas por uma face em fibra sintética abrasiva e outra em espuma de poliuretano, indicada para higienização de louças, utensílios e superfícies laváveis, com características e desempenho compatíveis com os padrões usuais de mercado.	Pacote	300	R\$10,4180	R\$3.125,40
03	<b>CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 30 LITROS</b> Medidas aproximadas: 30,5 cm x 30 cm x 42,5 cm Material: polipropileno Cor: Transparente Tampa com travas laterais.	Unid.	03	R\$76,8900	230,67
04	<b>COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS 200 ml</b> Copo descartável em polietileno atóxico, 200 ml, pacote de 100 unidades para água e caixas com 25 pacotes. Acondicionado em mangas com no mínimo 180 gramas; dever constar impresso na manga a capacidade total do copo e a quantidade; os copos devem	Caixa	200	164,5760	32.915,20

	conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme nbr 13230/2008 e alterações posteriores; os copos deverão estar em conformidade com certificação compulsória do INMETRO. Aprovados pela ABNT norma NBR 14.865 reforçado.				
05	<b>COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS</b> <b>50 ml</b> Copo descartável em polietileno atóxico, 50 ml, pacote de 100 unidades para água. Acondicionado em mangas com no mínimo 75 gramas; dever constar impresso na manga a capacidade total do copo e a quantidade; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme nbr 13230/2008 e alterações posteriores; os copos deverão estar em conformidade com certificação compulsória do INMETRO. Aprovados pela ABNT norma NBR 14.865 reforçado.	Pacote	70	3,8820	271,74
06	<b>DESINFETANTE DE USO DOMÉSTICO</b> com <b>500 mL</b> Possui ação bactericida. Odor não tóxico. Deverá conter na embalagem do produto a seguinte descrição: Óleo de pinho, eucalipto, lavanda ou floral. Na embalagem, deverá conter o número de registro junto à ANVISA.	Unid.	500	4,9400	2.470,00
07	<b>DETERGENTE</b> líquido para pia de cozinha, embalagem de <b>500mL</b> Detergente líquido concentrado; princípio ativo linear alquil benzene, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, composição básica tensoativos: aniônicos, não iônicos, coadjuvante; preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas; valor PH entre 6,0 e 8,0, solução a 1% P/P; composição aromática neutro, incolor com validade de no mínimo 36 meses a contar da entrega; condicionado em frasco; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo Anvisa.	Unid.	500	3,6060	1.803,00
08	<b>DISPENSER PARA PAPEL TOALHA FOLHA</b> Material: Plástico Cor: Branco Dimensão aproximada: 14,4x24,5x12,2 cm Capacidade de Papel: 250 Folhas	Unid.	04	40,4800	281,92
09	<b>FILTRO DE PAPEL DESCARTÁVEL</b> Caixa contendo 30 (trinta) filtros de papel para coar café, n.º 103, capacidade 800	Unid.	200	6,6900	1.338,00



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIÁ/MG

CNPJ - 20.842.100/0001-72 - INSC. EST. 295 747072. 0012  
Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 de 1965  
[www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br) – administracao@saaeibia.mg.gov.br

	ml (oitocentos mililitros) e/ou capacidade para o preparo de até 20 xícaras de café, branco, isento de impurezas, 100% celulose. Prazo de validade mínimo de 02 (dois) anos a contar da entrega.				
10	<b>LIMPADOR MULTIUSO</b> limpeza pesada <b>500 mL</b> Limpador instantâneo - multiuso; líquido; fragrância neutra; alquil benzeno sulfonato de sódio, lauril eter, conservante, água. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade, número do lote, informações e advertências. forma de apresentação.	Unid.	1000	6,5220	6.522,00
11	<b>PANO MULTIUSO</b> - tipo perfex Constituído de na-tecido 100% Viscose e Látex sintético, com agente bacteriostático; rolo contendo 30m, medindo 60 cm de comprimento, picotado a cada 50 cm, gramatura mínima de 40g/m <sup>2</sup> ; embalados individualmente.	Unid.	300	10,4480	3.134,40
12	<b>PAPEL HIGIÉNICO</b> – Pacote com <b>4 unidades</b> (rolo de <b>60m</b> ) Folha simples, produto absorvente, fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose (não reciclado) expresso na embalagem, gofrado, com alvura superior a 82,8% conforme ABNT NBR NM-ISSO 2470, pintas inferiores a 17 mm <sup>2</sup> /2m <sup>2</sup> conforme NBR 8259:2002 e conforme NBR 15134:2007. Índice de maciez 10,7nm/g e tempo de absorção 4,3.	Unid.	500	8,1560	4.078,00
13	<b>PAPEL TOALHA - COMUM</b> Capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção) fardos com 7 pacotes de 1000 folhas cada de papel toalha Inter folhado, branco, com 2 dobras, medindo 23 x21 cm aproximadamente, fabricados com 100% fibra de celulose.	Fardo	300	78,9250	2.677,50
14	<b>RODO de MADEIRA EVA dupla 50 cm</b> Rodô com lâminas em borracha reforçada e dupla com 60cm. Rodô com lâminas em borracha reforçada e dupla, macia, fixada na parte inferior, medindo aproximadamente 50cm, cabo com revestimento em madeira medindo aproximadamente 1,40cm, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base do rodô e com gancho na outra extremidade para pendurar.	Unid.	10	21,4680	214,68
15	<b>SABÃO EM BARRA</b> com <b>5 unidades</b> Sabão em pedra, glicerinado, neutro, multiuso, em barra de 200g, testado dermatologicamente, embalado em pcts c/ 5 und, composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador ótico, água, cargas, sequestrantes e	Unid.	200	15,5000	3.100,00

	corantes.				
16	<b>SABÃO EM PÓ</b> caixa de 1 Kg Especificação: Sabão em pó azul de primeira qualidade, para lavagem de roupas composição básica: tensoativo aniônico, tamponantes, branqueador óptico, água, alquila benzene sulfonato de sódio, enzimas, corantes, coadjuvantes, tensoativo biodegradável. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. O produto deverá ter notificação na ANVISA.	Unid.	500	13,8080	6.904,00
17	<b>SABONETE LÍQUIDO</b> em galão de até 5 Litros  Concentrado, perolado, hidratante, emoliente para uso em saboneteira, fragrâncias, perolizante, com PH fisiológico, para limpeza e higienização, com ação hidratante proporcionando sensação de maciez, evitando o ressecamento da pele. Embalagem contendo: especificações, indicações, precauções e modo de usar, nome, endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, registro no Ministério da Saúde, bem como a composição química, nome e registro do técnico responsável na entidade profissional competente. Data de fabricação e data de validade indicados na embalagem. Validade mínima: 18 meses a partir de cada pedido de entrega mensal. Composição: perolizante e água, matéria ativa ou teor sólido de no mínimo 5%.	Litro	150	11,9178	1.787,67
18	<b>SACO DE LIXO REFORÇADO PRETO</b> pacote com 5 unidades Capacidade para 100 L. Capacidade de suportar 20 Kg ou mais. - Especificação: não transparente, capacidade 100 litros, medida aprox. 0,75 x 1,05cm. em polietileno, reforçado de alta densidade, com 0,12 micras de espessura, com costura reforçada no fundo.	Pacote	500	7,3360	3.668,00
19	<b>SACO PLÁSTICO PARA LIXO</b> pacote com 5 unidades  Espessura 0,10cm, capacidade para 40 L. Medida aprox. 0,59 x 0,62 x 0,30m. em polietileno, reforçado de alta densidade, com costura reforçada no fundo.	Pacote	500	8,0900	4.045,00
20	<b>VASSOURA 100% PIAÇAVA nº5,</b> De primeira qualidade, cabo revestido com altura de 1,20m, com cerdas de piaçava de 23cm de comprimento.	Unid.	30	34,3125	1.029,3750

### 3. JUSTIFICATIVA

- 3.1** As aquisições de materiais de limpeza e de copa e cozinha justificam-se pela necessidade de garantir a adequada manutenção da higiene, conservação dos ambientes e condições mínimas de conforto aos servidores, colaboradores e visitantes desta instituição pública.
- 3.2** Os materiais de limpeza são essenciais para assegurar a salubridade dos espaços físicos, prevenindo riscos à saúde, promovendo um ambiente de trabalho limpo, seguro e agradável, além de cumprir com as normas sanitárias vigentes. A ausência desses itens compromete diretamente a qualidade do serviço público prestado, podendo inclusive gerar passivos sanitários e administrativos.
- 3.3** Já os materiais de copa e cozinha são fundamentais para o suporte às atividades diárias da instituição, permitindo o preparo e consumo de alimentos e bebidas, especialmente em ambientes destinados ao acolhimento, reuniões internas, capacitações e atendimento ao público.
- 3.4** Neste sentido o setor demandante, requer através desta aquisição, assegurar suprir toda demanda requisitada, necessitando para isso a realização de procedimento licitatório, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa.

#### **4. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO**

- 4.1** O prazo da entrega dos materiais deverá ser de até 10 (dez) dias, contados a partir da entrega da nota de empenho ou NAF (Nota Autorização de Fornecimento) ao fornecedor.
- 4.1.1** O prazo de entrega poderá ser prorrogado a critério do SAAE de Ibiá, mediante requerimento justificado do Fornecedor.
- 4.2** Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado do SAAE, localizado na Av. José Cambraia, 1.140, Bairro Deolinda Mendes, Ibiá/MG, CEP:38950-000.
- 4.3** Os prazos de validade dos produtos informados pelo fabricante, na embalagem, não poderão ser inferiores a 03 (três) meses, contados do recebimento.
- 4.4** Os materiais deverão estar devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, e também devem conter o lacre de segurança ou comprovação por outro meio quanto à originalidade dos materiais.
- 4.5** O Fornecedor se responsabilizará pelas despesas decorrentes da entrega como, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento.
- 4.6** O Fornecedor deverá substituir, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o produto entregue e não aceito pelo SAAE de Ibiá/MG, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos.

#### **5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.**

- 5.1** Os materiais serão recebidos na forma prevista no art.140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2** O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade civil a ele relativa.
- 5.2.1** O **recebimento provisório** dar-se-á, se satisfeitas as seguintes condições:
- Produtos devidamente embalados, acondicionados e identificados;
  - Quantidades dos materiais em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência;
  - No prazo, local e horário de entrega definidos previamente;

d) De acordo com as especificações técnicas e amostras apresentadas e aprovadas.

**5.2.1.1** Os materiais em evidente desconformidade com as especificações exigidas serão recusados no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

**5.2.2** O **recebimento definitivo** dos materiais dar-se-á após:

- a) Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Termo de Referência.

**5.2.3** Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á **Termo de Recebimento Definitivo**, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada por servidor do SAAE de Ibiá-MG previamente designado.

**5.3** Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

**5.3.1** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

## 6. - DA GARANTIA:

**6.1** Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC), a partir da data de recebimento dos produtos, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo fornecedor/fabricante em sua proposta comercial.

## 7. DO PAGAMENTO

**7.1** O SAAE de Ibiá-MG pagará ao fornecedor o valor apresentado na proposta vencedora, destacando que todas as retenções legais serão efetuadas pelo Setor de Finanças do SAAE de Ibiá-MG.

**7.2** São condições para que o SAAE de Ibiá-MG efetue qualquer contratação: regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos perante a Previdência Social (CND/TRIBUTOS FEDERAIS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), regularidade esta considerada na data de liquidação da despesa do Fornecedor, se for o caso.

**7.3** Devido às normas legais, para que o SAAE de Ibiá-MG proceda ao pagamento, o Fornecedor deverá emitir somente NOTA FISCAL ELETRÔNICA.

**7.4** O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e atesto do servidor responsável pelo recebimento dos materiais objeto da contratação.

**7.5** O pagamento será efetuado em moeda nacional por meio de ordem bancária, pelo SAAE de Ibiá-MG, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da entrada do documento fiscal no de Finanças.

**7.6** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada tal documentação.

## 8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**8.1** O critério de aceitação e classificação das propostas será de acordo com as especificações do objeto relacionado, sendo que o Julgamento será pelo menor preço.

**9. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

**9.1** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os materiais de forma independente.

**10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1** É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Edital.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES****11.1 OBRIGAÇÕES DO SAAE DE IBIÁ-MG**

**11.1.1** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado, comunicando a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

**11.1.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor, em relação ao objeto;

**11.1.3** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Fornecedora, de acordo com as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e os termos de sua proposta;

**11.1.4** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**11.1.5** Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa ou para a sua correção, conforme o caso;

**11.1.6** Efetuar o pagamento devido à Contratada nas condições estabelecidas;

**11.1.7** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;

**11.1.8** Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

**11.1.9** Fiscalizar e atestar a entrega do objeto do Termo de Referência, objetivando garantir a conformidade com o Edital e seus anexos;

**11.1.10** Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais, o que não exclui nem diminui a responsabilidade do FORNECEDOR pela perfeita execução do objeto;

**11.1.11** Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto;

**11.1.12** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada em desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

**11.1.13** Solicitar o reparo, a correção ou a substituição do objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**11.2 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**11.2.1** Executar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas neste termo de referência;

**11.2.2** Observar quanto ao transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc;

**11.2.3** Comunicar ao SAAE de Ibiá-MG, por escrito e com a maior brevidade possível,

qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos necessários, quando solicitados;

**11.2.4** Arcar com eventuais prejuízos causados ao SAAE de Ibiá-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do fornecimento;

**11.2.5** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo SAAE de Ibiá-MG, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;

**11.2.6** Responsabilizar-se pela observância da legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do SAAE de Ibiá-MG. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a licitante vencedora obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, resarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

**11.2.7** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**11.2.8** Manter durante toda a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o seguimento desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

**11.2.9** Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência, no Contrato e outros fixados pelo SAAE de Ibiá-MG;

**11.2.10** Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta contratação, durante toda a vigência do contrato, a pedido do SAAE de Ibiá-MG;

**11.2.11** Realizar a perfeita execução do objeto, cumprindo todas as condições e prazos fixados, assim como a legislação aplicável;

**11.2.12** Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços quer seja nas condições estabelecidas, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais, substituindo no prazo exigido neste Termo de Referência e sem ônus para o SAAE DE IBIÁ-MG, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

**11.2.13** Agendar antecipadamente com o fiscal do SAAE DE IBIÁ-MG a data e horário da entrega dos materiais;

**11.2.14** Comunicar imediatamente ao SAAE de Ibiá-MG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

**11.2.15** Indenizar terceiros e/ou o SAAE de Ibiá-MG, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**11.2.16** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de

destino;

- 11.2.17** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do fornecimento objeto desta Ata;
- 11.2.18** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 11.2.19** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do SAAE DE IBIÁ-MG;
- 11.2.20** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Ata sem prévia autorização do SAAE DE IBIÁ-MG;
- 11.2.21** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento avençado, sem prévia e expressa anuênciā do SAAE DE IBIÁ-MG;
- 11.2.22** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes direta ou indiretamente da execução do fornecimento, tais como, aquisição de materiais, equipamentos e utensílios, fretes, remuneração, encargos sociais, insumos, tributos, taxas, emolumentos, carga e descarga e demais gastos;
- 11.2.23** Não contratar, durante a vigência do Contrato, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao SAAE de Ibiá-MG contratante;
- 11.2.24** Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado;
- 11.2.25** Encaminhar ao SAAE DE IBIÁ-MG juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade fiscal, cuja autenticidade será confirmada nos órgãos emissores por servidor do SAAE DE IBIÁ-MG;
- 11.2.26** Aceitar solicitações do SAAE de Ibiá-MG de mudanças nos dias e horários de entrega dos materiais, sempre que houver necessidade;
- 11.2.27** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente e o contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria da execução do objeto e dos resultados obtidos, preservando o SAAE de Ibiá-MG de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Fornecedor;
- 11.2.28** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1** O Fornecedor, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do SAAE de Ibiá-MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais.
- 12.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto, o SAAE de Ibiá-MG poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Fornecedor as penalidades de advertência e multa, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto nos art. 155 a 163 da



Lei nº 14.133/21, podendo ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do Decreto Estadual nº 45.902/2012 e suas posteriores alterações;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e não for procedido ao resarcimento dos prejuízos decorrentes da inadimplência do fornecedor.

**12.3** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento, por ocorrência.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de o Fornecedor, injustificadamente, desistir do contrato ou dar causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o SAAE de Ibiá-MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**12.4** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo SAAE de Ibiá-MG. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo Fornecedor no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**12.5** As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**12.6** O pagamento das multas aplicadas não exime o fornecedor da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força do Contrato.

Ibiá (MG), 09 de janeiro de 2026

**Bruno Ferreira Gonçalves**

Supervisor de Compras e Transportes

**Rogério Geraldo Ferreira**

Coordenador Administrativo



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIÁ/MG

CNPJ - 20.842.100/0001-72 - INSC. EST. 295 747072. 0012  
Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 de 1965  
[www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br) – administracao@saaeibia.mg.gov.br

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIÁ - MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.

PROCESSO N.º 002/2026.

**OBJETO:** Registro de preços para futuras aquisições de MATERIAIS DE LIMPEZA E DE COPA E COZINHA para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência.

**Razão Social do Licitante:**

**CNPJ/CPF :**

**Endereço :**

**E-mail :**

**Telefone / Fax :**

**Representante : Nome:**

**Identificação:**

**Qualificação:**

**Assinatura:**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, carga e descarga dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

**Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)**



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIÁ/MG

CNPJ - 20.842.100/0001-72 - INSC. EST. 295 747072. 0012  
Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 de 1965  
[www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br) – administracao@saaeibia.mg.gov.br

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.

PROCESSO N.º 002/2026.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

( ) **Microempresa, ME, ( ) Empresa de Pequeno Porte, EPP**, definida no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) **Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP**, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

*(Assinalar a condição da empresa)*

( ) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIÁ/MG

CNPJ - 20.842.100/0001-72 - INSC. EST. 295 747072. 0012  
Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 de 1965  
[www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br) – administracao@saaeibia.mg.gov.br

### ANEXO IV DECLARAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.**

**PROCESSO N.º 002/2026.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Atendem aos requisitos de habilitação,
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por fim **DECLARA** pela **veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024

Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIÁ/MG

CNPJ - 20.842.100/0001-72 - INSC. EST. 295 747072. 0012  
Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 de 1965  
[www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br) – administracao@saaeibia.mg.gov.br

## ANEXO V

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.

PROCESSO N.º 002/2026.

#### CONTRATANTE:

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIÁ - MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Prefeito Ivo Mendes, 275, Centro em Ibiá/MG, neste ato representado por seu Diretor Geral Gilberto Antônio Dutra inscrito no CPF sob o nº 487.940.316-49 e RG nº M.4.870.868 SSP/MG, denominado **CONTRATANTE**.

#### CONTRATADO:

\_\_\_\_\_ , pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato designada  
**CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

- 1.1 - A presente ata de registro de preços decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico Registro de Preços n.º 03 do dia 02/02/2026, julgado em xx/xx/2026 e homologado em ...../...../2026
- 1.2 , regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – A presente Ata tem como objeto registro de preços para futuras aquisições de materiais de limpeza e de copa e cozinha para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 002/2026, e da Proposta da Contratada.

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1 - O Termo de Referência;
- 2.2.2 - O Edital da Licitação;
- 2.2.3 - A Proposta do contratado;
- 2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES:

3.1 - A existência de preços registrados não obriga o SAAE de Ibiá/MG a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**3.3 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.**

**3.4** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.5** – As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**3.6** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.7** – Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21.

**3.8** – Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

**3.9** – Para aplicação do item 3.8, após a homologação da licitação, para **formalização e cadastro de reserva**, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a - dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b - dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

c - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**3.10** - O registro a que se refere o item 3.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**3.10.1** - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o 3.8, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste edital.

**3.11** – É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

**3.12** – A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

a - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- c - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste edital;  
d - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

OBS:

- O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**3.13** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a - por razão de interesse público;
- b - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c - se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

**4.1** - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

**5.1** – A presente Ata tem o seu valor total de R\$.....,..... (.....)  
(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

**5.2** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

**6.1**. O pagamento será realizado num prazo de em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

**6.1.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

**6.1.2** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.1.3** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

**6.2** – A Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá de ....., reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**6.3** – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta ata.



## CLÁUSULA SETIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**7.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

**7.2** - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.2.1** - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.2.2** - Na hipótese prevista no item 7.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**7.2.3** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos no edital e neste termo de referência, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.2.4** - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

**7.3** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.3.1** - Para fins do disposto no item 7.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.3.2** - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.3.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**7.3.4** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.3.5** - Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.3 e 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.3.6** - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata e seus anexos;
- 8.2** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Ata;
- 8.3** - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4** - Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5** - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6** - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata;
- 8.7** - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata;
- 8.8** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9** - A Administração terá o prazo de *trinta (30) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10** - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de trinta (30) dias.
- 8.11** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1** - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3** - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIÁ/MG

CNPJ - 20.842.100/0001-72 - INSC. EST. 295 747072. 0012  
Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 de 1965  
[www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br) – administracao@saaeibia.mg.gov.br

**9.7** - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.8** - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata;

**9.9** - Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.10** - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.11** - Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.12** - Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.13** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.14** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;

**9.15** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.16** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**9.17** - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ata, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.18** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**10.1** - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E ENCARGOS

**11.1** - Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado do SAAE de Ibiá/MG, localizado à Avenida José Cambraia nº 1.140, Fundos, bairro Deolinda Mendes, Ibiá/MG, CEP. 38950-000, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, carga, descarga, etc.

**11.2** - Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 desta ata, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIÁ/MG

CNPJ - 20.842.100/0001-72 - INSC. EST. 295 747072. 0012  
Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 de 1965  
[www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br) – administracao@saaeibia.mg.gov.br

**11.3** - Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

**11.4** - Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

**12.1** - As despesas decorrentes da execução da presente ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

**03.01.01.17.512.0126.2434.3.3.90.30.00 - Ficha 730 Fonte de Recurso 1.753**

**OBS:** Na licitação para registro de preços é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será utilizada quando da expedição do contrato ou outro instrumento hábil.

Ou

**13.1** - Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2024, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços

**13.1.1** – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2024, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

**13.1** - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial da ata;
- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4** - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**13.5** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**13.6** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.7** - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**13.8** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**13.9** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.10** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**13.11** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.12** - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA**

**14.1** – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

**14.1.1** - Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.

**14.2** – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar a ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**14.3** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

**14.4** – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**14.5** - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIÁ/MG

CNPJ - 20.842.100/0001-72 - INSC. EST. 295 747072. 0012  
Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 de 1965  
[www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br) – administracao@saaeibia.mg.gov.br

**14.6** - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto nesta ata, termo de referência e proposta;

**14.7** - O recebimento provisório, realizado pelo almoxarifado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

**14.8** - O recebimento definitivo, realizado pelo almoxarifado do SAAE de Ibiá/MG, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações da Ata.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

**15.1** - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, [www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br) na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

**16.1** - As partes elegem o Foro da Comarca de Ibiá/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – NORMAS FINAIS

**17.1.** A presente ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 6.221/2023.

**17.2.** Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

**17.3.** Justos e contratados, firmam a presente ata, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

....., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratado**

### TESTEMUNHAS:

- 1) \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIÁ/MG

CNPJ - 20.842.100/0001-72 - INSC. EST. 295 747072. 0012  
Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 de 1965  
[www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br) – administracao@saaeibia.mg.gov.br

## ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA ..... PARA O FORNECIMENTO DE .....

**PROCESSO Nº 26/2024**

**LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 08/2024**

### **CONTRATANTE:**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIÁ - MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Prefeito Ivo Mendes, 275, Centro em Ibiá/MG, neste ato representado por seu Diretor Geral Gilberto Antônio Dutra inscrito no CPF sob o nº 487.940.316-49 e RG nº M.4.870.868 SSP/MG, denominado **CONTRATANTE**.

### **CONTRATADO:**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato designada **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:**

**1.1** - O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico registro de preços nº 002/2026, julgado em ...../...../2026 e homologado em ...../...../2026, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

**2.1** - O presente contrato tem como objeto aquisição de materiais de limpeza e de copa e cozinha para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 002/2026, e da Proposta da Contratada.

**2.2** - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência;

2.2.2 - O Edital da Licitação;

2.2.3 - A Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:**

**3.1** - O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



**3.1.1** - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

**4.1** - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega (quando for o caso), observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

**5.1** - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

**6.1** – O presente contrato tem o seu valor total de R\$.....,..... (.....)

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

**6.2** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

**7.2**. O pagamento será realizado num prazo de em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

**7.2.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

**7.2.2** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**7.2.3** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

**7.3** – A Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá de ....., reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**7.4** – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - 14 - REAJUSTE

**8.1** - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

**8.2** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preço



ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**8.3** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**8.4** - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**8.5** - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**8.6** - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**8.7** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**8.8** - O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

**9.1** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**9.2** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;

**9.3** - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**9.4** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**9.5** - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.6** - Efectuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**9.7** - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**9.8** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**9.9** - A Administração terá o prazo de *trinta (30) dias* a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**9.10** - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de trinta (30) dias.

**9.11** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

**10.1** - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**10.2** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.3** - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.4** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**10.5** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.6** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.7** - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**10.8** - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**10.9** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**10.10** - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**10.11** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**10.12** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

**10.13** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

**10.14** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.15** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.16** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**10.17** - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**10.18** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**11.1** - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E ENCARGOS

**12.1** - Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado do SAAE de Ibiá-mg, localizado à Avenida José Cambraia nº 1.140, Fundos, Bairro Deolinda Mendes, Ibiá/MG, CEP. 38950-000 correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, carga e descrga, etc.

**12.2** - Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

**12.3** - Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

**12.4** - Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**13.1** - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.3** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13.4** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.5** - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.6** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.7** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.8** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**13.9** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**14.1** - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

**03.01.01.0126.512.2434.3.3.90.30.00 - Ficha 735 Fonte de Recurso 1.753**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:**

**15.1** - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.2** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- e) Advertência;
- f) Multa;
- g) Impedimento de licitar e contratar e
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- f) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- g) As peculiaridades do caso concreto.
- h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- i) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.4** - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**15.5** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**15.6** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.7** - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**15.8** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**15.9** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.10** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**15.11** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.12** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ENTREGA

**16.1** – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

**16.1.1** - Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.

**16.2** – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**16.3** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

**16.4** – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**16.5** - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

**16.6** - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste contrato, termo de referência e proposta;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIÁ/MG

CNPJ - 20.842.100/0001-72 - INSC. EST. 295 747072. 0012  
Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 de 1965  
[www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br) – administracao@saaeibia.mg.gov.br

**16.7** - O recebimento provisório, realizado pelo almoxarifado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

**16.8** - O recebimento definitivo, realizado pelo almoxarifado do SAAE de Ibiá/MG, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

**17.1** – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**17.2** - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.3** - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

**18.1** - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, [www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br) na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

**19.1** - As partes elegem o Foro da Comarca de Ibiá/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – NORMAS FINAIS

**14.1.** O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 6.221/2023.

**14.2.** Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

**14.3.** Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

....., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado

### TESTEMUNHAS:

- 1) \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIÁ/MG

CNPJ - 20.842.100/0001-72 - INSC. EST. 295 747072. 0012  
Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 de 1965  
[www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br) – administracao@saaeibia.mg.gov.br

## ANEXO VII

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### INTRODUÇÃO

Este documento objetiva estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância as normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### 1. SETORES REQUISITANTES

Seção de Almoxarifado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG.

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Trata-se de estudo técnico preliminar da contratação de empresa que objetiva o fornecimento de materiais de limpeza e de copa e cozinha em atendimento as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG.

2.2. A futura aquisição dos materiais de limpeza é de fundamental necessidade de garantir a adequada manutenção da higiene, conservação dos ambientes e condições mínimas de conforto aos servidores, colaboradores e visitantes desta instituição pública.

2.3. Os materiais de copa e cozinha são fundamentais para o suporte às atividades diárias da instituição, permitindo o preparo e consumo de alimentos e bebidas, especialmente em ambientes destinados ao acolhimento, reuniões internas, capacitações e atendimento ao público.

2.4. Este produto visa a boa e eficiente continuidade dos serviços nas unidades operacionais administrativas da Autarquia Municipal bem como em todo município de Ibiá.

#### 3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação encontra-se mencionada e programada no Plano de Contratações Anual de 2026.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de objeto comum: aquisições de MATERIAIS DE LIMPEZA E DE COPA E COZINHA, a serem contratadas mediante licitação, na modalidade pregão em sua forma Eletrônica.

4.1. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do(s) item(ns).

4.2. As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas em tópico específico do Termo de Referência.

4.3. Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis, conforme decisões abaixo:

4.4. No presente caso, a modalidade de licitação será a pregão, em sua forma eletrônica, as exigências de habilitação devem seguir o disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.5. Requisitos Obrigacionais

4.5.1. Atender às solicitações nos prazos estipulados.

4.5.2. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto.

4.5.3. Entregar os produtos durante o expediente do SAAE de Ibiá-MG das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

4.5.4. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

4.5.5. Substituir, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para utilização.

4.5.6. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

4.5.7. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Estudo Técnico Preliminar, sem prévia anuênciia do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

4.5.8. Fornecer os materiais descritos nos respectivos grupos, com rapidez e eficiência.

4.5.9. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

**Fundamentação Legal:**

- PCA 2026;
- Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes;
- Lei nº 8.078/1990 Código de Defesa do Consumidor.

4.6. A especificação dos itens encontra-se no Termo de Referência deste documento, sendo o produto fornecido novo, sem uso, acondicionado em embalagem lacrada. O item solicitado deverá atender, obrigatoriamente, todas as disposições legais e normas técnicas vigentes.

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consulta a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Autarquia Municipal de Ibiá/MG.

Logo, a aquisição dos materiais, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas, sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

A escolha pela realização do Processo Licitatório na modalidade pregão eletrônico, com critério menor preço por item foi escolhida por ser a que mais se adequa a aquisição de bens e serviços comuns e por ser a que gera mais economicidade e agilidade para a Administração.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

A pesquisa de preços em diversos fornecedores foi necessária para cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

Foi realizado pesquisa de preço, pelo setor de compras, para obtenção do valor médio de mercado dos produtos. Foram realizadas análises críticas dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio. Desse modo, constatou-se o valor total estimado de: R\$106.466,39 (cem mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos).

O quantitativo estimado foi baseado em aquisições realizadas em anos anteriores e conforme levantamento realizado pela Seção de Almoxarifado do SAAE de Ibiá/MG.

A referida aquisição seguirá as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo

Item	Descrição	Unid.	Quant.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO <i>Máximo aceitável</i>	VALOR TOTAL ESTIMADO <i>Máximo aceitável</i>
01	<b>ÁGUA SANITÁRIA com 1L.</b> Composição: bactericida, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, com teor de cloro ativo entre 2% a 2,5%, normas técnicas: com registro no ministério da saúde, certificado do ANVISA. produto	Unid.	1000	R\$4,2480	R\$4.248,00



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIÁ/MG

CNPJ - 20.842.100/0001-72 - INSC. EST. 295 747072. 0012

Autorquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 de 1965

[www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br) – administracao@saaeibia.mg.gov.br

	igual ou superior as marcas: super globo, santa clara, brilhante, batuta, marina.				
02	<b>BUCHA PARA LIMPEZA DOMÉSTICA DUPLA FACE</b> Acondicionada em pacote com 10 (dez) unidades composta por uma face em fibra sintética abrasiva e outra em espuma de poliuretano, indicada para higienização de louças, utensílios e superfícies laváveis, com características e desempenho compatíveis com os padrões usuais de mercado.	Pacote	300	R\$10,4180	R\$3.125,40
03	<b>CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 30 LITROS</b> Medidas aproximadas: 30,5 cm x 30 cm x 42,5 cm Material: polipropileno Cor: Transparente Tampa com travas laterais.	Unid.	03	R\$76,8900	230,67
04	<b>COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS 200 ml</b> Copo descartável em polietileno atóxico, 200 ml, pacote de 100 unidades para água e caixas com 25 pacotes. Acondicionado em mangas com no mínimo 180 gramas; dever constar impresso na manga a capacidade total do copo e a quantidade; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme nbr 13230/2008 e alterações posteriores; os copos deverão estar em conformidade com certificação compulsória do INMETRO. Aprovados pela ABNT norma NBR 14.865 reforçado.	Caixa	200	164,5760	32.915,20
05	<b>COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS 50 ml</b> Copo descartável em polietileno atóxico, 50 ml, pacote de 100 unidades para água. Acondicionado em mangas com no mínimo 75 gramas; dever constar impresso na manga a capacidade total do copo e a quantidade; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme nbr 13230/2008 e alterações posteriores; os copos deverão estar em conformidade com certificação compulsória do INMETRO. Aprovados pela ABNT norma NBR 14.865 reforçado.	Pacote	70	3,8820	271,74
06	<b>DESINFETANTE DE USO DOMÉSTICO com 500 mL</b> Possui ação bactericida. Odor não tóxico. Deverá conter na embalagem do produto a seguinte descrição: Óleo de pinho, eucalipto, lavanda ou floral. Na embalagem, deverá conter o número de registro junto à ANVISA.	Unid.	500	4,9400	2.470,00
07	<b>DETERGENTE</b> líquido para pia de cozinha, embalagem de 500mL Detergente líquido concentrado; princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, composição básica tensoativos: aniónicos, não iônicos, coadjuvante; preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas; valor PH entre 6,0 e 8,0, solução a 1% P/P; composição aromática neutro, incolor comvalidade de no mínimo 36 meses a contar da entrega; condicionado em frasco; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo Anvisa.	Unid.	500	3,6060	1.803,00
08	<b>DISPENSER PARA PAPEL TOALHA FOLHA</b> Material: Plástico Cor: Branco Dimensão aproximada: 14,4x24,5x12,2 cm	Unid.	04	40,4800	281,92

	Capacidade de Papel: 250 Folhas				
09	<b>FILTRO DE PAPEL DESCARTÁVEL</b> Caixa contendo 30 (trinta) filtros de papel para coar café, n.º 103, capacidade 800 ml (oitocentos mililitros) e/ou capacidade para o preparo de até 20 xícaras de café, branco, isento de impurezas, 100% celulose. Prazo de validade mínimo de 02 (dois) anos a contar da entrega.	Unid.	200	6,6900	1.338,00
10	<b>LIMPADOR MULTIUSO</b> limpeza pesada 500 mL Limpador instantâneo - multiuso; líquido; fragrância neutra; alquil benzeno sulfonato de sódio, lauril eter, conservante, água. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade, número do lote, informações e advertências. forma de apresentação.	Unid.	1000	6,5220	6.522,00
11	<b>PANO MULTIUSO</b> - tipo perfex Constituído de na-tecido 100% Viscose e Látex sintético, com agente bacteriostático; rolo contendo 30m, medindo 60 cm de comprimento, picotado a cada 50 cm, gramatura mínima de 40g/m <sup>2</sup> ; embalados individualmente.	Unid.	300	10,4480	3.134,40
12	<b>PAPEL HIGIÉNICO</b> com 4 unidades com 60m cada rolo Folha simples, produto absorvente, fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose (não reciclado) expresso na embalagem, gofrado, com alvura superior a 82,8% conforme ABNT NBR NM-ISSO 2470, pintas inferior a 17 mm <sup>2</sup> /2m <sup>2</sup> conforme NBR 8259:2002 e conforme NBR 15134:2007. Índice de maciez 10,7nm/g e tempo de absorção 4,3.	Unid.	500	8,1560	4.078,00
13	<b>PAPEL TOALHA - COMUM</b> Capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção) fardos com 7 pacotes de 1000 folhas cada de papel toalha Inter folhado, branco, com 2 dobras, medindo 23 x21 cm aproximadamente, fabricados com 100% fibra de celulose.	Fardo	300	78,9250	2.677,50
14	<b>RODO de MADEIRA EVA dupla 50 cm</b> Rodo com lâminas em borracha reforçada e dupla com 60cm. Rodo com lâminas em borracha reforçada e dupla, macia, fixada na parte inferior, medindo aproximadamente 50cm, cabo com revestimento em madeira medindo aproximadamente 1,40cm, com embrorrhachado na ponta para rosquear com facilidade na base do rodo e com gancho na outra extremidade para pendurar.	Unid.	10	21,4680	214,68
15	<b>SABÃO EM BARRA</b> com 5 unidades Sabão em pedra, glicerinado, neutro, multiuso, em barra de 200g, testado dermatologicamente, embalado em pcts c/ 5 und, composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas, sequestrantes e corantes.	Unid.	200	15,5000	3.100,00
16	<b>SABÃO EM PÓ</b> caixa de 1 Kg Especificação: Sabão em pó azul de primeira qualidade, para lavagem de roupas composição básica: tensoativo aniônico, tamponantes, branqueador óptico, água, alquil benzeno sulfonato de sódio, enzimas, corantes, coadjuvantes, tensoativo biodegradável. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. O produto deverá ter notificação na ANVISA.	Unid.	500	13,8080	6.904,00

17	<b>SABONETE LÍQUIDO</b> em galão de até 5 Litros Concentrado, perolado, hidratante, emoliente para uso em saboneteira, fragrâncias, perolizante, com PH fisiológico, para limpeza e higienização, com ação hidratante proporcionando sensação de maciez, evitando o ressecamento da pele. Embalagem contendo: especificações, indicações, precauções e modo de usar, nome, endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, registro no Ministério da Saúde, bem como a composição química, nome e registro do técnico responsável na entidade profissional competente. Data de fabricação e data de validade indicados na embalagem. Validade mínima: 18 meses a partir de cada pedido de entrega mensal. Composição: perolizante e água, matéria ativa ou teor sólido de no mínimo 5%.	Litro	150	11,9178	1.787,67
18	<b>SACO DE LIXO REFORÇADO PRETO</b> pacote com 5 unidades Capacidade para 100 L. Capacidade de suportar 20 Kg ou mais. - Especificação: não transparente, capacidade 100 litros, medida aprox. 0,75 x 1,05cm. em polietileno, reforçado de alta densidade, com 0,12 micras de espessura, com costura reforçada no fundo.	Pacote	500	7,3360	3.668,00
19	<b>SACO PLÁSTICO PARA LIXO</b> pacote com 5 unidades Espessura 0,10cm, capacidade para 40 L. Medida aprox. 0,59 x 0,62 x 0,30m. em polietileno, reforçado de alta densidade, com costura reforçada no fundo.	Pacote	500	8,0900	4.045,00
20	<b>VASSOURA 100% PIAÇAVA nº5,</b> De primeira qualidade, cabo revestido com altura de 1,20m, com cerdas de piaçava de 23cm de comprimento.	Unid.	30	34,3125	1.029,3750

#### 6.1. DOTAÇÃO:

03.01.01.17.512.0126.2434.3.3.90.30.00 – Manut. dos serv. do sistema de água – Material de consumo - Ficha:730 Fonte de Recurso:1.753.

#### 7. IMPACTOS AMBIENTAIS

Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato, nada há de se falar em impactos relevantes.

#### 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve as aquisições dos materiais de limpeza e de copa e cozinha em atendimento as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG.

No mais a empresa vencedora se qualificará mediante a modalidade licitatória pregão na forma Eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133/2021.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento às demandas da Administração estão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificações do objeto.

#### 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposição estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perder a economia de escala.

Considerando as especificações do presente objeto, o parcelamento, ou seja, a entrega de um mesmo produto, não se mostra viável, em função da logística de distribuição e controle, que a Administração deve adotar. Desta forma, os materiais serão julgados por item, sendo vencedor responsável pela entrega da totalidade do



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIÁ/MG

CNPJ - 20.842.100/0001-72 - INSC. EST. 295 747072. 0012  
Autarquia Municipal – Criada Pela Lei Municipal 467 de 1965  
[www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br) – administracao@saaeibia.mg.gov.br

quantitativo licitado, durante o prazo contratual, podendo ser a entrega única ou fracionada, desde em conformidade com as necessidades do SAAE de Ibiá-MG.

## 10. FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Sheyla Beatriz Mesquita da Silva  
Cargo: Chefe de Seção Almoxarifado - Concursado  
Tel: (34) 3631 4110 - E-mail: [almoxarifado@saaeibia.mg.gov.br](mailto:almoxarifado@saaeibia.mg.gov.br)

## 11. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer sejam logísticas, infraestrutura, pessoal, procedural ou regimental.

## 12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas informações levantadas ao longo do presente estudo técnico preliminar, sobre a aquisições de materiais de limpeza e de copa e cozinha justifica-se pela necessidade de garantir a adequada manutenção da higiene, conservação dos ambientes e condições mínimas de conforto aos servidores, colaboradores e visitantes desta instituição pública, bem como para o suporte às atividades diárias da instituição, permitindo o preparo e consumo de alimentos e bebidas, especialmente em ambientes destinados ao acolhimento, reuniões internas, capacitações e atendimento ao público, a contratação mostra-se **VIÁVEL** tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.  
Ibiá/MG, 05 de janeiro de 2026.

**Sheyla Beatriz Mesquita da Silva**  
Seção Almoxarifado

**Bruno Ferreira Gonçalves**  
Supervisor de Compras e transporte

**Rogério Geraldo Ferreira**  
Coordenador Administrativo

**Gilberto Antônio Dutra**  
Diretor Geral do SAAE